AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.303.363/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstrações Financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) à 29 de fevereiro de 2024 acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

.

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.303.363/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)
Demonstrações Financeiras
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) à 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as Demonstrações Financeiras	3 – 5
Demonstrações da posição financeira	6
Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10 – 25

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e quotistas do
AIP III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do AIP III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 2024, e as demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do AIP III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada. Devido a relevância dos assuntos descritos no parágrafo da seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Ajuste a valor justo para o investimento em ações

Conforme apresentado em nota explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações da (i) AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda. e (ii) B100 Controle e Participações S.A. ("Investidas") no montante consolidado de R$ 11.812 mil, que representava 84,41% do patrimônio líquido do Fundo. Durante a execução de nossos procedimentos de auditoria, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os modelos utilizados para mensuração do valor justo do referido investimento, tanto no saldo de aquisição quanto na data-base da auditoria, incluindo premissas econômicas e de negócios da companhia investida. Adicionalmente, as demonstrações financeiras das Investidas, para a data base de 31 de dezembro de 2024, foram emitidas com relatório de auditoria contendo ressalva decorrente de limitação na avaliação dos saldos de abertura, para a AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda., e com limitação nos saldos de investimentos em coligadas, ausência de avaliação de impairment para ágio e erro no reconhecimento de receitas a faturar para a B100 Controle e Participações S.A. Desta forma, dado que não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir quanto a razoabilidade da avaliação, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Classificação do Fundo

Em 28 de fevereiro de 2025, a Administração classificou o Fundo como Entidade de Investimento. Até a presente data de emissão deste relatório, não nos foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada que fundamentasse essa classificação, bem como não nos foi possível executar procedimentos alternativos para concluir sobre a aderência do Fundo aos critérios determinados pelo normativo. Dessa forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

São Paulo, 28 de julho de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.303.363/0001-62

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

Valores em milhares de reais

	28/02/2025			29/02/2024		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**14.010**	**100,12**		**21.030**	**100,04**
Caixa e equivalente de caixa		**27**	**0,20**		**-**	**-**
Disponibilidades		**11**	**0,09**		**-**	**-**
Bancos conta movimento		11	0,09		-	-
Cotas de fundos de investimentos		**16**	**0,11**			
Planner Redwood FI RF LP	391	16	0,11			
Títulos e valores mobiliários		**12.652**	**90,41**		**19.701**	**93,72**
Título de renda fixa		**16**	**0,11**		**-**	**-**
Tesouro Selic	1	16	0,11		-	-
Títulos de renda variável		**12.636**	**90,30**		**19.701**	**93,72**
Ações						
AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda.	65	9.111	65,11	65	9.111	43,34
Gafisa S.A.	749.111	824	5,89	1.215.788	10.590	50,38
B100 Controle e Participações S.A.	310.000	2.701	19,30	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		**1.329**	**9,50**		**1.329**	**6,32**
AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda.		1.329	9,50		1.329	6,32
Outros créditos		**2**	**0,01**		**-**	**-**
Despesas antecipadas		2	0,01			-
TOTAL DO ATIVO		**14.010**	**100,12**		**21.030**	**100,04**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**17**	**0,12**		**10**	**0,04**
Encargos a pagar		**17**	**0,12**		**10**	**0,04**
Taxa de administração		4	0,03		7	0,03
Taxa de fiscalização da CVM		5	0,04		-	-
Taxa de gestão		2	0,01		3	0,01
Auditoria		6	0,04		-	-
TOTAL DO PASSIVO		**17**	**0,12**		**10**	**0,04**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**13.993**	**100,00**		**21.020**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.010**	**100,12**		**21.030**	**100,04**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.303.363/0001-62
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54
Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e Período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 28/02/2025	Período de 29/12/2023 a 29/02/2024
Composição do Resultado do Exercício/Período		
Renda variável - Ações	**(6.981)**	**(2.079)**
Resultado com valor justo	(6.981)	(2.079)
Renda Fixa	**10**	**-**
Rendas com títulos de renda fixa	10	-
Cotas de fundo de investimento	**14**	**-**
Rendimento de cotas de fundo de investimento	14	-
Outras despesas	**(95)**	**(10)**
Despesas com taxa de administração	(42)	(7)
Despesas com taxa de gestão	(18)	(3)
Taxa Anbima	(3)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(23)	-
Despesas de auditoria	(6)	-
Despesas de corretagem	(3)	-
Resultado do Exercício /Período	**(7.052)**	**(2.089)**
Resultado Abragente	**-**	**-**
Resultado Abragente Total	(7.052)	(2.089)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.303.363/0001-62
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e Período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 29 de dezembro de 2023	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	23.109	-	23.109
Resultado do período	-	(2.089)	(2.089)
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**23.109**	**(2.089)**	**21.020**
Integralização de cotas	25	-	25
Resultado do período	-	(7.052)	(7.052)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**23.134**	**(9.141)**	**13.993**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 23.456.347/0001-49)
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e Período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 28/02/2025	Período de 29/12/2023 a 29/02/2024
Rendimento de cotas de fundo de investimento	14	-
Taxa de administração	(48)	-
Taxa de gestão	(20)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(19)	-
Taxa Anbima	(3)	-
Demais pagamentos e recebimentos	(3)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(79)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de ações de companhias	(3.038)	-
Venda de ações de companhias	3.119	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**81**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	25	
Caixa líquido das atividades de financiamento	**25**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**27**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**27**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**27**	**-**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

AIP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n° 53.303.363/0001-62
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e Período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O AIP III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FUNDO"), foi constituído em 26 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 29 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas neste sentido e prazo de investimento de 84 (oitenta e quatro) meses contados da Data da Primeira integralização. É um Fundo de Investimento Financeiro regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. O Fundo possui classe única de cotas. As características da classe estão dispostas no anexo do regulamento.

O objetivo da classe de cotas é proporcionar aos seus cotistas a valorização das cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas, quer por amortizações de cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas empresas investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

O Fundo se classifica como um fundo de investimento em Participações, tendo como principal fator de risco a variação da taxa de juros domésticas e/ou de índices de preços que podem impactar nas companhias investidas.

A classe de cotas tem por objetivo principal de investimento a aquisição e reestruturação de empresas de forma obter valorização de cotas em múltiplos, bem como adquirir de cotas de outros FIP´s.

Os ativos do Fundo deverão obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante neste anexo.

O Fundo se destina a investidores profissionais, assim entendidos aqueles que se enquadrem no conceito estabelecido na regulamentação em vigor.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora concluiu que o Fundo está classificado como "entidade de investimento" considerando que:

i. Obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A gestora possui plena discricionaridade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

(a) Negociar e contratar, em nome do Fundo, os ativos elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações;

(b) Negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e

(c) Monitorar os ativos integrantes da carteira do Fundo e exercer o direito de coto decorrente dos

ativos elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. A gestora assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A gestora avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizadas pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

v. A gestora substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em companhia alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2025.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM 175/2022 e Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de

2025 e período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, razões pelas quais são comparativas e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definido como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

Títulos de renda fixa - Os títulos privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado quando aplicável;

Cotas de fundo de investimento - As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d) Ações de companhia sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método do valor justo, conforme a classificação do Fundo pela Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor do valor justo são refletidos no resultado do exercício.

e) Ações de companhia

São avaliadas pela cotação diária de fechamento do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores.

4. Caixa e equivalente de caixa

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo mantinha em sua carteira os caixas e equivalentes de caixa, conforme abaixo:

Caixa e equivalentes de caixa	**28/02/2025**		**29/02/2024**		
Disponibilidade		**Valor**		**Valor**	**Vencimento**
Banco conta movimento		11		-	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento	**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**	**Vencimento**
Planner Redwood FI RF LP (i)	390,912070	16	-	-	Sem vencimento
Total	**390,912070**	**27**	**-**	**-**	

(i) O Planner Rewood Fundo De Investimento Renda Fixa Longo Prazo ("Planner Redwood FI RF LP"), constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, nos termos da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 ("ICVM 555"). O Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas"), que busquem performance diferenciada, e entendam a natureza e a extensão dos riscos inerentes às aplicações no mercado financeiro e de capitais. O Fundo é classificado como "Renda Fixa", de acordo com o Artigo 109 da Instrução CVM 555/14, conforme alterada ("ICVM 555"), de acordo com a regulamentação vigente, sendo certo que, sua política de investimento tem como principal fator de risco a variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

Títulos de renda variável	**28/02/2025**		**29/02/2024**	
Ações	**Quantidades**	**Valor**	**Quantidades**	**Valor**
AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda. (i)	65	9.111	65	9.111
Gafisa S.A. (ii)	749.111	824	1.215.788	10.590
B100 Controle e Participações S.A. (iii)	310.000	2.701	-	-
Total de Títulos e Valores mobiliários		**12.636**		**19.701**

(i) AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda. ("AS2209" e/ou "Companhia") – CNPJ: 41.588.081/0001-70

Em 29 de dezembro de 2023 foi realizado uma integralização em ativos no montante R$ 10.440 mil.

A AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda. é uma sociedade empresária limitada com início de atividades em 14 de abril de 2021, e tem por objeto social as atividades de compra e venda de imóveis próprios e Holdings de instituições não financeiras.

A Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi auditada pela empresa Ecovis WFA, com emissão do parecer em 6 de junho de 2025.

(ii) Gafisa S.A. ("Gafisa" e/ou "Companhia")

A Gafisa S.A. é uma sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto comercial nº 32, 13º andar, Bloco 2, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo - Brasil e iniciou suas operações em 1997, tendo como objetivo social: (i) a promoção e administração de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, próprios ou de terceiros, nestes últimos como construtora ou mandatária; (ii) a alienação e aquisição de imóveis de qualquer natureza; (iii) a construção civil e prestação de serviços de engenharia civil; (iv) o desenvolvimento e implementação de estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; e (v) a participação em outras sociedades, com os mesmos objetivos sociais da companhia.

Os empreendimentos de incorporação imobiliária da companhia com terceiros são estruturados por meio de participação em Sociedades de Propósito Específico ("SPEs"), ou formação de condomínios e consórcios. As sociedades controladas compartilham, de forma significativa, das estruturas gerenciais e operacionais e dos custos corporativos, gerenciais e operacionais da Companhia. As SPEs, condomínios e consórcios têm atuação exclusiva no setor imobiliário e estão vinculadas a empreendimentos específicos.

A companhia possui ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, reportando suas informações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em 17 de junho de 2023, após o período de 90 dias do protocolo de arquivamento do "Form 15", a Companhia concluiu seu processo de cancelamento de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários dos EUA ("SEC"), com isso as

obrigações de comunicações em relação à SEC são cessadas.

(iii) B100 Controle e Participações S.A. ("B100" e/ou "Companhia")

A B100 Controle e Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelas normas da sociedade anônima. Foi constituída em 21 de agosto de 2019 com a denominação social de Wolf Capital Empreendimentos e Participações Ltda., tendo como objeto social:

(a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis;
(b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

Em 29 de março de 2021, através do instrumento particular de 1ª alteração contratual, resolveram alterar a denominação social para B100 Controle e Participações Ltda., alterando o objeto social para a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Pela 2ª alteração do contrato social, realizada em 29 de março de 2021, foi aprovado o aumento do capital social. Na 3ª alteração do contrato social, de 29 de junho de 2021, ficou aprovada a transformação da sociedade, passando para B100 Controle e Participações S.A.

A Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi auditada pela empresa Ecovis WFA, com emissão do parecer em 30 de junho de 2025.

O Fundo adquiriu 310.000 ações da B100 em 14 de outubro de 2024 no montante de R$ 3.038 mil.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo atualizou o valor justo das ações detidas da B100 através do laudo de avaliação econômico emitido pela avaliadora Técnica Assessoria de Mercado de Capitais e Empresarial Ltda, onde foi considerado como valor justo o montante de R$ 2.701 mil.

A empresa Técnica foi criada em 1983, como uma empresa de consultoria em análise de investimentos e assessoria empresarial, sendo reconhecia pela experiência acumulada em civersas áreas do mercado financeiro que inclui análise de investimentos, reestruturações, fusões e aquisições e assessoria em captações de recursos.

Movimentações das ações

As movimentações das participações em títulos e valores mobiliários (ações) no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão assim apresentadas:

Investidas	29/02/2024	Aquisições	Vendas	Comissões s/ Vendas	Valor justo	28/02/2025
AS2209 Empreendimentos e Participações Ltda.	9.111					9.111
Gafisa S.A.	10.590		(3.119)	(3)	(6.644)	824
B100 Controle e Participações S.A.	-	3.038			(337)	2.701
Total	**19.701**	**3.038**	**(3.119)**		**(6.981)**	**12.636**

6. Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período findo em 29 de fevereiro de 2024, o saldo em AFAC é de R$ 1.329.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(a) sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou;

(b) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Em decorrência da política de investimento, a classe e seu cotista estarão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da classe.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: a classe poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado

significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da classe.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos relacionados às Companhias Alvo e aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo: Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a Propriedade das Companhias Alvo: apesar de a carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite deste regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Companhias Alvo: O objetivo da classe é realizar investimentos em companhias alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pela classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. Portanto, a capacidade da classe de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pela classe dos recursos acima citados.

Risco Operacional das Companhias Alvo: em virtude da participação em companhias alvo, todos os riscos operacionais das companhias alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias alvo.

Risco de Investimento em Companhias Alvo Constituídas e em Funcionamento: a classe poderá investir em companhias alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, A classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Diluição: a classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das companhias alvo no futuro, a classe poderá ter sua participação no capital das companhias alvo diluída.

Risco de Concentração da Carteira da classe: A carteira da classe poderá estar concentrada nos valores mobiliários de emissão de uma única companhia alvo. Quanto maior a concentração das aplicações da classe nas companhias alvo, maior será a vulnerabilidade da classe em relação ao risco de tal emissora.

A administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe e/ou dos Fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

9. Emissões e resgate e negociação de cotas

As cotas de cada classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da classe.

A administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva classe de cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à administradora.

A gestora deverá encaminhar a solicitação à administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Seção II – classes constituídas como condomínio fechado.

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao público-alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da oferta pública de classe de cotas de fundo de investimento.

As cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela administradora do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, no competente anexo e/ou apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de cotas do Fundo, e/ou por deliberação da assembleia geral de cotistas.

Nas classes de cotas caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A classe de Cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva classe.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas

na forma prevista na classe de cotas.

A administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do Fundo, poderá realizar novas emissões de cotas das classes do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000.

Na hipótese de Integralização em bens e direitos, esta deve ser feita por valor justo com base em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada, de e aprovado pela assembleia de geral especial de cotistas desta classe de cotas.

A aprovação do laudo pela assembleia de geral especial de cotistas desta classe de cotas não é requerida quando se tratar do(s) ativo(s) que constitua(m) a destinação de recursos da primeira oferta pública de distribuição de cotas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das classes do Fundo, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova cota será fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da classe do Fundo, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

Movimentações de cotas do Fundo:

- aplicação mínima: R$ 5
- saldo máximo: não aplicável
- valores de movimentação: R$ 5
- tipo de cota: fechamento.
- aplicação – cotização: D+1
- aplicação – pagamento: D+1
- resgate – cotização: não aplicável
- resgate – pagamento: não aplicável

- possibilidade ou não de futuras de emissões de novas cotas: definido no regulamento.

Na hipótese de liquidação da classe de cotas por deliberação da assembleia de cotistas, a administradora deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo definido na assembleia geral especial de cotistas.

A assembleia geral especial de cotistas que tiver como ordem do dia deliberação sobre a liquidação da classe de cotas deverá contar minimamente com as seguintes informações:

a) plano de liquidação elaborado pelos prestadores de serviços essenciais, em conjunto, de acordo com os procedimentos previstos no regulamento e no anexo da respectiva classe de cotas; e

b) o tratamento a ser conferido aos direitos e obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da assembleia.

O plano de liquidação deve contar com estimativa acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, se for o caso, e de um cronograma de pagamentos.

Na hipótese de liquidação de classe de cotas, admite-se a realização de resgates por meio da entrega de ativos componentes da carteira do Fundo aos cotistas, na proporção da quantidade de cotas detidas por cada um, desde que a transferência de tais ativos financeiros seja admitida pela legislação e regulamentação em vigor, e seja objeto de deliberação da assembleia geral de cotistas da classe do Fundo.

Operacionalmente o resgate das cotas em ativos será realizado em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve a emissão de 32,076189 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 25. No período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, houve emissão de 23.108,510960 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 23.109 mediante a integralização em ativos.

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui 23.140,587149 cotas em circulação no valor unitário de R$ 604,692427. Em 29 de fevereiro de 2024 o fundo possuí 23.108,510960 cotas em circulação no valor unitário de R$ 909,600515.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou amortizações e/ou resgate de cotas.

10. Remuneração dos prestadores de serviços

a. Taxa de administração, gestão, custódia e controladoria

Pelo serviço de administração do Fundo será devido pelo Fundo uma taxa de administração o valor mensal de R$ 3,5, a ser atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Pelo serviço de gestão será pago pelo Fundo uma taxa de administração o valor mensal de R$ 1,5, a ser atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 42. No período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 7.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 18. No período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 3.

Não será devida taxa de performance, taxa de entrada e taxa de saída pelo Fundo.

11. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
- Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.

12. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada nos livros das empresas investidas ou contrato social.

13. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, estão demonstradas a seguir:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Exercício findo em 28/02/2025	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**15.246**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(95)**	**0,63%**
Despesas com taxa de administração	(42)	0,28%
Despesas com taxa de gestão	(18)	0,12%
Taxa Anbima	(3)	0,02%
Taxa de fiscalização da CVM	(23)	0,15%
Despesas de auditoria	(6)	0,04%
Despesas de corretagem	(3)	0,02%

	Período de 29/12/2023 a 29/02/2024	% PL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**22.634**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(10)**	**0,27%**
Despesas com taxa de administração	(7)	0,19%
Despesas com taxa de gestão	(3)	0,08%

14. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, foi a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 28/02/2025	15.246	604,692427	(33,52)
Período de 29/12/2023 a 29/02/2024	22.634	909,600515	(9,04)
Em 29/12/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Política de divulgações das informações

A Administradora deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

17. Tributação

O disposto neste capítulo foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor nesta data e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista de cada classe e ao Fundo. O tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, seja por meio da instituição de novos tributos, seja por meio da majoração de alíquotas vigentes.

A tributação aplicável ao cotista, como regra geral, é a seguinte:

i. O cotista está sujeito à cobrança do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas da classe, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

ii. Sobre os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista incide o Imposto de Renda na Fonte. Para os rendimentos auferidos a partir de 01 de janeiro de 2005, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do Fundo como de longo prazo (carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) ou de curto prazo (carteira com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), e após a definição da classificação do Fundo segundo este critério, a alíquota varia, ainda, de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, prazo considerado a partir da aplicação, conforme abaixo descrito:

(a) Fundo de longo prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias;
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias;
(3) 17,5% – prazo da aplicação de 361 dias até 720 dias; e
(4) 15,0% – prazo da aplicação acima de 720 dias.

(b) Fundo de curto prazo:
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias; e
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na alienação de cotas de classe fechada do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), devendo o imposto de renda ser apurado pelo próprio cotista, que observará a seguinte regra:

a) Pessoa Física: a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeito ao ajuste anual;

b) Pessoa Jurídica: a tributação será antecipação do imposto de renda devido ao final do ano; e

c) Pessoa jurídica isenta de imposto de renda: o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos mensais será considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

Os cotistas de classes abertas e fechadas, exceto as classificadas e enquadradas como (i) ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (ii) direitos creditórios (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos definidos como direitos creditórios na regulamentação do Conselho Monetário Nacional, bem como o Fundo esteja enquadrado como

entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (iii) fundo de investimento em participações – FIP (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e (iv) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022 e artigo 22 da Lei 14.754, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) serão tributados na modalidade come-cotas no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano, observadas as seguintes alíquotas:

a) Se classificado como Longo Prazo: 15% (quinze por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e

b) Se classificado como Curto Prazo: 20% (vinte por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e

As classes classificadas ou enquadradas como ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando do resgate e/ou amortização de cotas da respectiva classe.

As classes classificadas como entidades de investimento (artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e enquadradas como Fundo de Investimento, para os fins da lei, em (i) direitos creditórios, (ii) em participações – FIP, e (iii) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa e que respeitem todos os requisitos mencionados no parágrafo anterior e determinados pela Lei 14.754, serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando do resgate e/ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos da respectiva classe.

As classes classificadas como imobiliário possuem tributação específica no que tange ao pagamento de rendimentos que serão tributados a alíquota única de 20% (vinte por cento).

São isentos os rendimentos do conjunto de cotistas, pessoa física ligadas de classe Imobiliária detentores de menos de 30% (trinta por cento) das cotas da classe em circulação, e desde que o Fundo conte com no mínimo 100 (cem) cotistas, e a classe de cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, a classe de cotas classificada como imobiliária que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do fundo.

Os itens do presente capítulo descrevem a tributação de cotistas residentes no Brasil.

Os cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, não residentes será aplicada a tributação da regulamentação em vigor.

O Fundo e suas classes buscam manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior. O tratamento tributário aplicável ao cotista do Fundo depende do período de aplicação do investidor bem como da manutenção de uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta dias). Não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

A tributação aplicável à carteira do Fundo, como regra geral, é a seguinte:

a) As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia;

b) Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo são isentos de Imposto de Renda; e

c) Na hipótese de o Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo pode estar sujeito à incidência de outros tributos, adicionalmente aos mencionados acima.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2025				
Taxa de gestão	2	(18)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	4	(42)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	6	**(60)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 29/12/2023 a 29/02/2024				
Taxa de gestão	3	(3)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	7	(7)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	10	**(10)**		

20. Deliberações em Assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada em 05 de abril de 2024, foi deliberado e aprovado: a) aprovação da primeira emissão de cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 25, as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual cotista do Fundo, de forma que essa oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

21. Eventos subsequente

Não houve evento subsequente até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2